PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°6.337, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Avisos Sonoros para Atendimento de Pessoas com Deficiência Visual.

(Projeto de Lei nº 36/2020, de autoria da Vereadora Gislene Cardoso - Gi)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que se utilizam de senhas no atendimento ao público ficam obrigados a disponibilizar aviso sonoro para as pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Os estabelecimentos terão o prazo de 6 meses para se adequarem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de junho de 2020.

Dr. Isael Domingue Prefeito Municipal

Fabrício Augusto Pereira

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de junho de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretario Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/app